

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº186/2015

Sertão Santana, 19 de agosto de 2015.

Senhora Presidenta:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos em resposta ao OF.CM.Nº280/2015, datado em 04 de agosto de 2015, Pedido de Informações Nº021/215, do Vereador Marcos Aurélio Kologeski Souza, solicitando os seguintes documentos:

- Cópia do edital do processo licitatório para contratação de serviço de coleta de lixo; Segue em anexo, Cópia da Tomada de Preço para Compras e Serviços Nº10/2015, juntamente com as empresas participantes, as propostas, ata de recebimento e abertura de documentação, e ata de reunião de julgamento e propostas, referente a Tomada de Preços.

- Cópia do edital do processo licitatório anterior, para contratação de serviço de coleta de lixo, a qual esteve em vigor até o dia 30 de junho de 2015:

Segue em anexo, Cópia da Tomada de Preço para Compras e Serviços Nº7/2012, juntamente com as empresas participantes, as propostas, ata de recebimento e abertura de documentação, e ata de reunião de julgamento e propostas, referente a Tomada de Preços Nº7/2012.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Vereadora ANDRESSA BIRKE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 1.053/2015

21 / 8 / 2015

HORA: 13h49

  
Assinatura

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

### Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N° 10/2015

O Município de Sertão Santana, através do Departamento de Licitação, torna público pelo presente Edital Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, autorizado no respectivo processo, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo as propostas na Prefeitura Municipal, na Rua 24 de Março, nº1890, no dia 30/06/2015, até às 10:00 horas e dado início à abertura das propostas.

#### **I - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO), CONFORME ROTEIROS EM ANEXO.

#### **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

##### **1. Dos Envelopes:**

Os licitantes deverão solicitar antecipadamente seu respectivo cadastro ou atualização do mesmo até as 17 horas do dia 25/06/2015, para sua qualificação. Devem apresentar, no local, dia e hora marcados, os envelopes, denominados respectivamente, de N° 1 -Da Documentação - Cadastro de Fornecedor. E de N° 2 Da Proposta. Os envelopes deverão estar fechados e lacrados, com a seguinte inscrição:

**"Município de Sertão Santana".  
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N° 10/2015  
Envelope n° 1 - Documentação.**

**"Município de Sertão Santana".  
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N° 10/2015  
Envelope n° 2 - Proposta.**

O envelope de n° 1 deve conter Cadastro de Fornecedor, fornecido pelo Município.  
O envelope de n° 2 deverá conter a Proposta.

##### **2. Da Documentação:**

Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar até as 17 horas do dia 25/06/2015, a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada, ou autenticação por servidor da Prefeitura, conforme abaixo:

- Contrato Social e a última alteração;
  - Cartão do CNPJ;
  - Certidão Negativa da Situação Fiscal - Sec. da Fazenda do Estado;
  - Certidão Negativa Unificada de Débitos da Fazenda Nacional;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão negativa de falência ou concordata;
  - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (autenticado), com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro no Órgão Competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, em se tratando de Empresa
- Dot Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**



# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

(nova), constituída no Exercício Corrente deverá apresentar Balanço Patrimonial Inicial devidamente Registrado no Órgão Competente;

- Licenças da FEPAM para coleta, transportes e destinação final;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Autorização emitida pela Empresa de Aterro Sanitário Legalmente constituído onde será realizada a destinação final dos resíduos.

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão público ou entidade pública desde que esteja atualizado e em validade na apresentação da proposta, e de acordo com o prazo estabelecido no Título II, Item I deste Edital.

### **3. Da Habilitação:**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2 - Da Documentação, de acordo com o solicitado.

### **III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital serão julgadas pelo critério Menor Preço Por Item para o objeto licitado. No caso de empate o critério será através de sorteio público, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

### **IV - DO REAJUSTE**

ANUAL IGPM

### **V - DO PRAZO PARA ENTREGA DA MERCADORIA**

MENSAL/ANUAL, após a Homologação e Empenho, com duração de 12 meses, com início em XX de XXXXXX de 2015 e seu término em XX de XXXXX de 2016. Podendo ser prorrogado períodos de igual duração, conforme determina a Lei 8.666/93.

### **VI - DO PAGAMENTO**

ATÉ O QUINTO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO.

### **VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.007.3390.39 - 1 - 50/2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria

### **VIII - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Licitação junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua 24 de Março, nº 1890, CEP 92.850.000 ou pelo fone: 3495-1066 ou e-mail licitações@sertaosantana-rs.com.br.

### **IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O vencedor em caso de descumprimento de qualquer item fica sujeito às penalidades Administrativas conforme o disposto da Lei nº 8.666/93 Artigo 81.

### **X - DAS PENALIDADES E MULTAS**

A Contratada se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência pôr escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atraso na entrega dos objetos.



*Dor Órgãos, Dor Sangue: Salve Vidas!*

24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
www.sertaosantana-rs.com.br

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

b) Multa sobre o valor total atualizado do Objeto, de 15% (quinze por cento) nos caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do serviço ou fornecimento do Objeto contratado.

### **XI - DOS RECURSOS**

Os recursos interpostos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 em seu Artigo 109.

### **XII - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

  
**SERGIO TEIFKE**  
*Prefeito Municipal*

Sertão Santana, 05/06/2015.



**Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!**

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 24 de Março, nº 1890, na cidade de Sertão Santana, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 94.068.236/0001-03 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **SERGIO TEIFKE**, como CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Proprietário, XXXXXXXXXXXX, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Licitação visa à contratação da prestação de serviços de coleta e destino final de resíduos sólidos (lixo), sendo a coleta realizada em roteiros distintos, conforme Anexos.

#### CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO, PAGAMENTO e REAJUSTE.

2.1. Por conta da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, pagará a importância mensal de R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto contratado.

2.2. Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a prestação de serviço, mediante contra nota de empenho de despesa.

2.3. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento do veículo, equipamento e mão-de-obra e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, feriados e pontos facultativos, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos, multas, licenciamentos, despachante e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado.

2.4. O CONTRATANTE fica autorizado a proceder, por ocasião do pagamento, à retenção e/ou desconto de eventuais tributos e encargos legais incidentes sobre a operação correspondente ao objeto contratado, nos termos das legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato vigorará por 12 meses, com início em XX de XXXXXX de 2015 e seu término em XX de XXXXX de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos de igual duração, conforme determina a Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados serão fiscalizados por servidor do Município de Sertão Santana, designado através do setor competente, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões exigidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

2.007.3390.39 - 1 - 50/2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Do CONTRATANTE:

**Dot Órgãos. Dot Sangue: Salve Vidas!**



# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

a) fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO;

b) ordenar a suspensão dos serviços, no todo ou em parte e mandar desfazer qualquer serviço, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito os CONTRATADOS e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

6.1.2. Do CONTRATADO:

a) perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados;

b) melhorar, substituir ou ampliar o número de equipamentos na vigência do contrato, visando com a medida, acompanhar a expansão dos serviços, modernização, aperfeiçoamento e evolução tecnológica dos mesmos.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. DO CONTRATANTE: - emitir a ordem de execução de serviço e efetuar o pagamento ajustado.

6.2.2. DO CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos e demais condições contratualmente avençadas;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados e trabalhadores, a utilizar os equipamentos individuais adequados;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) apresentar, sempre que solicitado os documentos que comprovem estar cumprindo, as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;

e) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores, bem como, responsabilizar-se inteiramente, pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços, a supervisão necessária;

g) zelar pela boa qualidade dos serviços, devendo receber, apurar e solucionar queixas e reclamações de Municípios;

h) permitir a fiscalização, por servidor credenciado do CONTRATANTE, dos serviços objeto deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;

i) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda os requisitos;

j) arcar, integralmente, com os danos materiais e/ou pessoais, causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, funcionários ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

k) separar os resíduos não recicláveis;

l) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, respeitados os limites legais, conforme o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

m) os equipamentos necessários para atividade fim correrão por conta da contratada

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

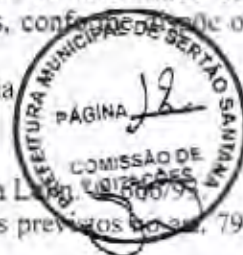
7.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79

**Deus Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul

[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)



# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

da Lei 8.666/93.

7.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos Arts.77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS

O CONTRATADO, se sujeita as seguintes penalidades:

8.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.2. verificada a **inexecução parcial do contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações**, a multa será de **10%** (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total atualizado do contrato cumulada com a **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01(um) ano.

8.3. verificada a **inexecução total do contrato**, a multa será de **12%** (doze por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato atualizado cumulada com a **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.

### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades.

9.2. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato sem a anuência do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Sertão Santana, XX de XXXXXX de 2015.

**SERGIO TEIFKE**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXX  
Contratado

Testemunhas:



**Doe Órgãos. Doe Sangue: Salve Vidas!**

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

Prestação de serviços de coleta e destino final de resíduos sólidos (lixo), sendo a coleta realizada em 6 roteiros distintos, conforme segue:

- **Roteiro 1 (coleta semanal, 3 vezes por semana)** - deverá ser percorrida toda zona urbana (centro), neste roteiro deverá ser realizada coleta na segunda, quarta e sexta-feira;
- **Roteiro 2 (coleta semanal, 2 vezes por semana)** - deverá ser percorrida a localidade da Dobrada (Linha Boa Esperança) iniciando no final do perímetro urbano até o Salão Schmidt (prédio antigo), neste roteiro deverá ser realizada coleta na segunda e sexta-feira;
- **Roteiro 3 (coleta semanal, 1 vez por semana)** - deverão ser percorridas as seguintes localidades: Linha Exploração, Linha Vitorino Monteiro, Linha Rosina (até Bruno Arend), Estrada do Emboaba (partindo da Rua Ladislau Ryharczik) - passando pela Escola Municipal Rui Ramos, Vila Carijó, Estrada Pirapó e Pirapó (até a divisa, Mercado Eckert), neste roteiro deverá ser realizada a coleta na quarta-feira;
- **Roteiro 4 (coleta mensal)** - deverão ser percorridas as seguintes localidades: Linha Exploração (da Dobrada até a Maravalha), Linha Arthur Villela, Linha Alfredo Silveira, Linha Fernando Abott, Linha Capitão Garcia, Maravalha, Travessa do Valdemar Ericksson, Travessa da Arthur Villela até Alfredo Silveira, Travessa da Alfredo Silveira até Fernando Abott, Linha Nova (do Salão Schmidt até a Linha Fernando Abott, divisa com Barão do Triunfo) e Mato Bier até a divisa com Mariana Pimentel, neste roteiro deverá ser realizada a coleta na 2ª terça-feira de cada mês;
- **Roteiro 5 (coleta mensal)** - deverão ser percorridas as seguintes localidades: Linha Vitorininha, Travessa da Vitorino até Saint Brisson, Linha Saint Brisson, Linha Dr. Flores até a Chácara Nova Vida, Travessa da Dr. Flores até José Evaristo, Linha José Evaristo, Linha Dr. Inácio, Travessa da José Evaristo até Linha Rosina, Travessa da Linha Rosina Até Linha Boa Esperança (Dobrada), Vila Pedro, Pangaré, Emboaba-Calderon, Emboaba-Gelinski, Santa Bárbara e Estrada da Palmeira, neste roteiro deverá ser realizada a coleta na 3ª terça-feira de cada mês;
- **Roteiro 6 (coleta mensal)** - deverão ser percorridas as seguintes localidades: Mato Bier até a divisa com Mariana Pimentel e Linha Arthur Villela, neste roteiro deverá ser realizada a coleta na 4ª terça-feira de cada mês.

#### OBSERVAÇÕES:

- Perfazendo um total de 971 Km rodados por mês para a realização da coleta, conforme Anexo II;
- A disposição final dos resíduos deverá ser realizada no aterro sanitário da Central de Resíduos do Recreio - CRR, em Minas do Leão, pois trata-se do aterro mais próximo do município com o devido licenciamento ambiental da FEPAM;
- Distância do centro de Sertão Santana até o aterro de Minas do Leão: 110 Km;
- Discriminar orçamento conforme planilha de custos mensais em anexo;
- O turno de coleta deverá ser no período do dia, sendo acertado previamente entre as partes para cada roteiro.
- A empresa deverá apresentar no momento de assinatura do contrato, seguro total do veículo utilizado para coleta.

**Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!**

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)



# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO II

PLANILHA DE QUILOMETRAGEM DOS ROTEIROS DE COLETA DE LIXO ROTEIRO	KM P/VIAGEM	Nº COLETAS	TOTAL KM/MÊS
1	20	3 P/SEMANA	240
2	17	2 P/SEMANA	136
3	61	1 P/SEMANA	244
4	148	1 P/MÊS	148
5	155	1 P/MÊS	155
6	48	1 P/MÊS	48
<b>KM TOTAL PARA COLETA</b>			<b>971</b>



**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III

#### PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS

#### COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

<b>CUSTOS FIXOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
VALOR DE DEPRECIAÇÃO MENSAL DO CAMINHÃO	800,00
SALÁRIO MOTORISTA C/ENCARGOS	1524,87
1/3 FÉRIAS MOTORISTA (PROP MENSAL)	169,00
13º SALÁRIO MOTORISTA (PROP MENSAL)	127,07
SALÁRIO GARIS C/ENCARGOS	2853,79
1/3 FÉRIAS GARIS (PROP MENSAL)	297,11
13º SALÁRIO GARIS (PROP MENSAL)	223,39
UNIFORMES (03 FUNCIONÁRIO MÊS)	27,00
IPVA (MÊS)	170,00
SEGURO (MÊS)	480,00
DESPESA CONTADOR	120,00
<b>TOTAL</b>	<b>6792,23</b>
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	
COMBUSTÍVEIS	2457,00
LUBRIFICANTES E FILTROS	60,00
RODAGEM	600,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS	500,00
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	3750,00
<b>TOTAL</b>	<b>7367,00</b>
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>14159,23</b>
LUCRO (20%)	2831,85
IMPOSTOS (13,93%)	2749,92
<b>RESULTADO GERAL</b>	<b>19.741,00</b>



Observações: - A administração considerou para efeito de cálculos o salário do motorista de R\$ 1.254,32 (um mil e duzentos reais) e R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) para o salário de gari. Como cada empresa possui a sua realidade, este valor pode variar bastante, podendo assim ser ofertada uma proposta melhor pela empresa. - Todos os outros valores são aproximados, podendo ser aumentados ou diminuídos, conforme a realidade de cada empresa e forma de tributação, até mesmo acrescentar aos custos fixos despesas não computadas, desde que devidamente justificadas e estudadas pela Comissão de Licitações.

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
Coleta de resíduos sólidos, transporte e destinação final.

**CUSTOS FIXOS**

Valor de depreciação mensal do caminhão	R\$	765,00
Salário motorista c/encargos	R\$	1.524,87
1/3 férias motorista (prop mensal)	R\$	169,00
13 salário motorista (prop mensal)	R\$	127,07
Salário garis c/encargos	R\$	2.853,79
1/3 férias garis (prop mensal)	R\$	297,11
13 salário garis (prop mensal)	R\$	223,39
Uniformes (3 funcionários)	R\$	25,60
IPVA (mês)	R\$	170,00
Seguro (mês)	R\$	480,00
Despesa contador	R\$	150,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>6.785,83</b>

**CUSTOS VARIÁVEIS**

Combustíveis	R\$	2.689,60
Lubrificantes e filtros	R\$	65,00
Rodagem	R\$	650,00
Peças e acessórios	R\$	554,00
Destinação final dos resíduos	R\$	3.880,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>7.838,60</b>
<b>TOTAL (custos fixos + custos variáveis)</b>	<b>R\$</b>	<b>14.624,43</b>
Lucro(16%)	R\$	2.339,91
Impostos (13,21%)	R\$	1.931,89
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>18.896,23</b>

*Mariana*

Mariana Pimentel, 30 de junho 2015.

*Alcioni Dessimon Olsieski*  
Alcioni Dessimon Olsieski,  
Sócio Gerente.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS	
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	
CUSTOS FIXOS	VALOR R\$
Valor de depreciação mensal do caminhão	800,00
Salário motorista c/ encargos	1.524,87
1/3 férias do motorista ( prop mensal)	169,00
13º salário do motorista ( prop mensal)	127,07
Salários Garis c/ encargos	2.853,79
1/3 férias garis ( prop mensal)	297,11
13º salários garis ( prop mensal)	223,39
Uniformes (03 funcionários mês)	27,00
IPVA (mês)	170,00
Seguro (mês)	480,00
Despesa Contador	700,00
<b>Total</b>	<b>7.372,23</b>
CUSTOS VARIÁVEIS	
Combustíveis	2.397,00
Lubrificantes e filtros	60,00
Rodagem	600,00
Peças e acessórios	500,00
Destinação final dos resíduos	3.750,00
<b>Total</b>	<b>7.307,00</b>
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>14.679,23</b>
Lucro (20%)	2.935,85
Impostos (13,93)	2.044,82
<b>RESULTADO GERAL</b>	<b>19.659,89</b>

*Frederico*

*DF*

*[Assinatura]*




**Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 10/2015**

Ao Departamento de Licitação do Município de Sertão Santana

A Empresa ARLEI RODRIGUES DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ nº 91.899.757/0001-14, localizada a Rua Ricardo Lawrens, 280 – Centro – Sertão Santana – RS. Manifesta interesse em participar deste Processo de Licitação e para tanto apresenta proposta conforme Planilha de Custos Mensais anexa.

Sertão Santana, 30 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_

Arlei Rodrigues da Rocha - Empresário



Porto Alegre, 30 de Junho de 2015

Ao  
Município de Sertão Santana/RS  
Departamento de Licitações

Ref.: Tomada de Preços n.º 10/2015 – TIPO: MENOR PREÇO

Prezados Senhores

A empresa Solution Licitações, Comércio e Serviços em Vidros Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.047.912/0001-06, em resposta a sua prévia solicitação, vem pela presente com imensa satisfação apresentar-lhes nossa proposta de valores para análise.

**Do Objeto:**

A presente proposta visa a Contratação de Empresa para a realização de Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos (LIXO), conforme Roteiros em Anexo e Especificações contidas no Edital e Anexos.

**Do Preço:**

Para a execução dos serviços propostos acima, cobraremos o valor total de:

⇒ **R\$ 21.559,52 (vinte um mil, quinhentos cinquenta nove reais, cinquenta dois centavos).**

Estão incluídos todos os impostos e taxas da legislação vigente;

**Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Do Prazo de Entrega/Execução:**

De acordo com o Edital.

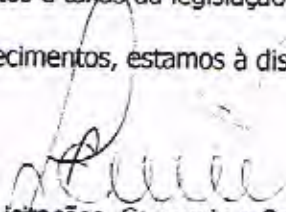
**Do Pagamento:**

De acordo com o Edital.

Estão incluídos todos os impostos e taxas da legislação vigente;

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

  
Solution Licitações, Comercio e Serviços em Vidros Ltda.  
Luciane Maior – Diretora Executiva



Ao  
Município de Sertão Santana/RS  
Departamento de Licitações

# SOLUTION COMPRAS

Ref.: Tomada de Preços n.º 10/2015 – TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO III

### PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS

#### COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

CUSTOS FIXOS:	VALOR (R\$)
VALOR DA DEPRECIÇÃO MENSAL DO CAMINHÃO	R\$ 800,00
SALÁRIO MOTORISTA COM ENCARGOS	R\$ 2.380,78
1/3 FÉRIAS MOTORISTA (PROP MENSAL)	R\$ 264,53
13º SALARIO MOTORISTA (PROP MENSAL)	R\$ 198,40
SALÁRIO GARIS C/ ENCARGOS (02 FUNCIONARIOS)	R\$ 3.335,62
1/3 FERIAS GARIAS (PROP MENSAL)	R\$ 370,63
13º SALARIO GARIS (PROP MENSAL)	R\$ 277,97
UNIFORMES (03 FUNCIONARIO MÊS)	R\$ 45,00
IPVA (MÊS)	R\$ 170,00
SEGURO (MÊS)	R\$ 480,00
DESPESAS CONTADOR	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.422,93</b>
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>	
COMBUSTIVEL	R\$ 2.750,00
LUBRIFICANTES E FILTROS	R\$ 100,00
RODAGEM	R\$ 550,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 550,00
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	R\$ 3.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.700,00</b>
<b>TOTAL - CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>R\$ 16.122,93</b>
LUCRO / TX ADMINISTRAÇÃO = 20%	R\$ 3.224,59
<b>IMPOSTOS: 10,26% (TABELA ANEXO IV - SIMPLES NACIONAL)</b>	<b>R\$ 2.212,01</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 21.559,52</b>
(VINTE UM MIL, QUINHENTOS CINQUENTA NOVE REAIS, CINQUENTA DOIS CENTAVOS)	

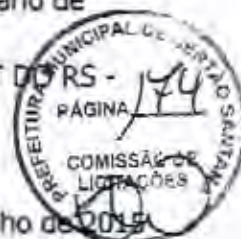
#### Observações.:

O Salário do motorista, esta de acordo com o Sindicato dos empregados em transportes rodoviário de carga seca do Estado do Rio Grande do Sul. Vigencia até Maio/2016. R\$ 1.398,94 + INSALUB.

O Salário do Garl, esta de acordo com o SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO RS - SINDASSEIO/RS Vigencia até 31 de Dezembro de 2015. R\$ 978,02 + INSALUBRIDADE  
Insalubridade: Grau Máximo = 40%

12.047.912/0001-06  
SOLUTION LICITAÇÕES, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS EM VIDROS LTDA - ME  
RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, 588  
NAVEGANTES - CEP 90240-040  
PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre, 30 de junho de 2015  
*Luciane Eva Monte Maior da Silva*  
Solution Licitações, Comercio e Serviços em Vidros Ltda. - ME  
Luciane Eva Monte Maior da Silva  
Diretora Executiva





CNPJ: 94.068.236/0001-03  
RUA 24 DE MARÇO, 1890  
C.E.P.: 92850-000 - Sertão Santana - RS

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 22/2015  
Data do Processo: 05/06/2015

Folha: 1/1

ATO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE LIXO SÓLIDO, CONFORME ROTEIROS EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 20/2015 (Sequência: 1)

À(s) 30 de Junho de 2015, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 2205, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitação nº 22/2015, Licitação nº. 10/2015 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SOLUTION LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EM VIDROS, BEDOLS CONSTRUÇÕES LTDA, ARLEI RODRIGUES DA  
ROCHA, TRANSPORTES LINTER LTDA ME

Abertamente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ABERTOS OS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO TODAS AS EMPRESAS FORAM CLASSIFICADAS E A COMISSÃO  
SEGUE OS TRABALHOS.

Ademais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Sertão Santana, 30 de Junho de 2015

COMISSÃO:

NILSON ELI SCHMIDT

ELIZANDRA GIRU

GEFERSON ENILDO BIELAVSKI

JOÃO ALBERTO MEYER

SÔNIA REGINA MATZEMBACKER

SOLANGE RAAB

..... - PRESIDENTE  
*Olizandra Giru* ..... - MEMBRO DA COMISSÃO  
..... - MEMBRO DA COMISSÃO  
*João Alberto Meyer* ..... - MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE  
..... - MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE  
..... - MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE



CNPJ: 94.068.236/0001-03  
RUA 24 DE MARÇO, 1890  
C.E.P.: 92850-000 - Sertão Santana - RS

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 22/2015  
Data do Processo: 05/06/2015

Folha: 1/1

**DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DE LIXO SÓLIDO, CONFORME ROTEIROS EM ANEXO.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2015 (Sequência: 1)**

Em 30 de Junho de 2015, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 2205, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para o fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 22/2015, Licitação nº 10/2015 - TP, na modalidade de Tomada de Preço para Compras e Serviços.

Primeiramente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo.

**Resultado da Comissão:**

Empreitada: 2803 - BEDOLS CONSTRUÇÕES LTDA

Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
COLETA DE RESÍDUOS DE LIXO SÓLIDO	UN	1,00		0,0000	18.896,23	18.896,23
Total do Participante ----->						18.896,23
Total Geral ----->						18.896,23

Como não havia mais nada a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Sertão Santana, 30 de Junho de 2015.

**ASSINATURAS:**

ELSON ELI SCHMIDT

..... - PRESIDENTE

ALEXANDRA GIRU

..... MEMBRO DA COMISSÃO

ROBERTSON ENILDO BIELAVSKI

..... MEMBRO DA COMISSÃO

EDUARDO ALBERTO MEYER

..... MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE

REGINA REGINA MATZEMBACKER

..... MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE

WALTER LANGE RAAB

..... MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE



# Prefeitura Municipal de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 7/2012

A Prefeitura Municipal de Sertão Santana, através do Departamento de Licitação, torna público pelo presente Edital Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, autorizado no respectivo processo, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo as propostas na Prefeitura Municipal, na Rua 24 de Março, nº1890, no dia 10/02/2012, até às 10:00 horas e dado início à abertura das propostas.

#### I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) CONFORME ROTEIROS EM ANEXO.

#### II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### 1. Dos Envelopes:

Os licitantes deverão solicitar antecipadamente seu respectivo cadastro ou atualização do mesmo até as 16 horas do dia 07/02/2012, para sua qualificação. Devem apresentar, no local, dia e hora marcados, os envelopes, denominados respectivamente, de Nº 1 -Da Documentação - Cadastro de Fornecedor. E de Nº 2 Da Proposta. Os envelopes deverão estar fechados e lacrados, com a seguinte inscrição:

“Prefeitura Municipal de Sertão Santana”,  
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 7/2012  
Envelope nº 1 - Documentação.

“Prefeitura Municipal de Sertão Santana”,  
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº 7/2012  
Envelope nº 2 - Proposta “

RECEBIDA  
em 07/02/2012  
Sertão Santana, 07/02/2012.

O envelope de nº 1 deve conter Cadastro de Fornecedor fornecido pelo Município.  
O envelope de nº 2 deverá conter a Proposta.

##### 2. Da Documentação:

Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar até as 16 horas do dia 07/02/2012, a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada, ou autenticação por servidor da Prefeitura, conforme abaixo:

- Contrato Social e a última alteração;
- Cartão do CGC/MF;
- Alvará de localização e funcionamento da sede do licitante;
- Certidão Negativa da Situação Fiscal - Sec. da Fazenda do Estado;
- Certidão Negativa de Débito - INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão negativa de falência ou concordata;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da Lei (autenticado), com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa

CERTIDÃO  
Certifico que o(a) interessado(a) presente  
Licitação nº 07/2012  
Sertão Santana, 07/02/2012.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Prefeitura Municipal de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



situação financeira da Empresa, em se tratando de Empresa (nova), constituída no Exercício Corrente deverá apresentar Balanço Patrimonial Inicial devidamente Registrado no Órgão Competente.

- Certidão Negativa Situação Fiscal Federal;
- Licenças da FEPAM para coleta, transportes e destinação final- Certidão emitida pelo CREA em nome da Licitante, que comprove estar devidamente registrada e legalmente habilitada para exercer atividades de prestação de serviços de mão-de-obra;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Autorização emitida pela Empresa de Aterro Sanitário Legalmente constituído onde será realizada a destinação final dos resíduos.

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão público ou entidade pública desde que esteja atualizado e em validade na apresentação da proposta, e de acordo com o prazo estabelecido no Título II, Item 1 deste Edital.

### **3. Da Habilitação:**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2 - Da Documentação, de acordo com o solicitado.

### **III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

As propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital serão julgadas pelo critério Menor Preço Global para o objeto licitado. No caso de empate o critério será através de sorteio público, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

### **IV - DO REAJUSTE**

ANUAL IGPM

### **V - DO PRAZO PARA ENTREGA DA MERCADORIA**

MENSAL POR UM ANO PODENDO SER RENOVADO POR MAIS 2 PERIODOS, após a Homologação e Empenho, com duração de 12 meses, com início em XX de XXXXXX de 2012 e seu término em XX de XXXXX de 2013. Podendo ser prorrogado por 02 períodos de igual duração.

### **VI - DO PAGAMENTO**

MENSAL NO 5º DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.

### **VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.007.3390.39 - 1 - 307/2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria

### **VIII - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Licitação junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua 24 de Março, nº 1890, CEP 92.850.000 ou pelo fone: 3495-1066.

### **IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O vencedor em caso de descumprimento de qualquer item fica sujeito às penalidades Administrativas conforme o disposto da Lei nº 8.666/93 Artigo 81.

### **X - DAS PENALIDADES E MULTAS**

A Contratada se sujeita as seguintes penalidades:

**Doer Órgãos. Doer Sangue: Salve Vidas!**

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
www.sertaosantana-rs.com.br

# Prefeitura Municipal de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



a) Advertência pôr escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atraso na entrega dos objetos.

b) Multa sobre o valor total atualizado do Objeto, de 15% (quinze pôr cento) nos caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do serviço ou fornecimento do Objeto contratado.

### **XI - DOS RECURSOS**

Os recursos interpostos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 em seu Artigo 109.

### **XII - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

  
**SERGIO TEIFKE**  
*Prefeito Municipal*

Sertão Santana, 17/01/2012.

*Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!*

# Prefeitura Municipal de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 24 de Março, nº 1890, na cidade de Sertão Santana, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 94.068.236/0001-03 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **SERGIO TEIFKE**, como CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Proprietário, XXXXXXXXXXXX, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Licitação visa à contratação da prestação de serviços de coleta e destino final de resíduos sólidos (lixo), sendo a coleta realizada em roteiros distintos, conforme Anexos.

#### CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO, PAGAMENTO e REAJUSTE

2.1. Por conta da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, pagará a importância mensal de R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto contratado.

2.2. Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a prestação de serviço, mediante contra nota de empenho de despesa.

2.3. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento do veículo, equipamento e mão-de-obra e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, feriados e pontos facultativos, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos, multas, licenciamentos, despachante e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado.

2.4. O CONTRATANTE fica autorizado a proceder, por ocasião do pagamento, à retenção e/ou desconto de eventuais tributos e encargos legais incidentes sobre a operação correspondente ao objeto contratado, nos termos das legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato vigorará por 12 meses, com início em XX de XXXXXX de 2012 e seu término em XX de XXXXX de 2013. Podendo ser prorrogado por 02 períodos de igual duração.

#### CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados serão fiscalizados por servidor do Município de Sertão Santana, designado através do setor competente, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões exigidos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:  
**2.007.3390.39 - 1 - 307/2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria**

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Do CONTRATANTE:

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Prefeitura Municipal de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



- a) fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO;
- b) ordenar a suspensão dos serviços, no todo ou em parte e mandar desfazer qualquer serviço, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito os CONTRATADOS e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

### 6.1.2. DO CONTRATADO:

- a) perceber o valor correspondente, na forma e prazos convenionados;
- b) melhorar, substituir ou ampliar o número de equipamentos na vigência do contrato, visando com a medida, acompanhar a expansão dos serviços, modernização, aperfeiçoamento e evolução tecnológica dos mesmos.

### 6.2. Das Obrigações:

6.2.1. DO CONTRATANTE: - emitir a ordem de execução de serviço e efetuar o pagamento ajustado.

### 6.2.2. DO CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos e demais condições contratualmente avençadas;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados e trabalhadores, a utilizar os equipamentos individuais adequados;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar, sempre que solicitado os documentos que comprovem estar cumprindo, as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- e) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores, bem como, responsabilizar-se inteiramente, pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços, a supervisão necessária;
- g) zelar pela boa qualidade dos serviços, devendo receber, apurar e solucionar queixas e reclamações de Municípios;
- h) permitir a fiscalização, por servidor credenciado do CONTRATANTE, dos serviços objeto deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;
- i) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda os requisitos;
- j) arcar, integralmente, com os danos materiais e/ou pessoais, causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, funcionários ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- k) separar os resíduos não recicláveis;
- l) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- m) os equipamentos necessários para atividade fim correrão por conta da contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79

*Doz Órgãos. Doz Sangue. Salve Vidas!*

# Prefeitura Municipal de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



da Lei 8.666/93.

7.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos Arts.77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS

O CONTRATADO, se sujeita as seguintes penalidades:

8.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.2. verificada a **inexecução parcial do contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações**, a multa será de **10%** (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total atualizado do contrato cumulada com a **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01(um) ano.

8.3. verificada a **inexecução total do contrato**, a multa será de **12%** (doze por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato atualizado cumulada com a **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos.

### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades.

9.2. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato sem a anuência do CONTRATANTE.

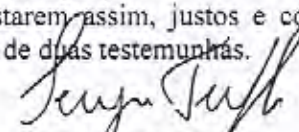
### CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

  
**SERGIO TEIFKE**  
Contratante

Sertão Santana, XX de XXXXXX de 2012.

XXXXXXXXXXXXX  
Contratado

Testemunhas:

*Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!*

24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)

# Prefeitura Municipal de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### ROTEIROS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERTÃO SANTANA E OBSERVAÇÕES

- **Roteiro 1 (coleta semanal, 3 vezes por semana)** - deverá ser percorrida toda zona urbana (centro) e a localidade da Dobrada (Linha Boa Esperança) até Salão Schmidt (prédio antigo), neste roteiro deverá ser realizada coleta na segunda, quarta e sexta-feira;
- **Roteiro 2 (coleta semanal, 1 vez por semana)** - deverão ser percorridas as seguintes localidades: Linha Exploração, Linha Vitorino Monteiro, Linha Rosina (até Bruno Arend), Estrada do Emboaba (partindo da Rua Ladislau Rybarczik) – passando pela Escola Municipal Rui Ramos, Vila Carijó, Estrada Pirapó e Pirapó (até a divisa, Mercado Eckert), neste roteiro o dia da coleta será definido em conjunto com a empresa vencedora, visando melhor atendimento;
- **Roteiro 3 (coleta mensal)** – deverão ser percorridas as seguintes localidades: Linha Exploração (da Dobrada até a Maravalha), Linha Arthur Villela, Linha Alfredo Silveira, Linha Fernando Abott, Linha Capitão Garcia, Maravalha, Travessa do Valdemar Ericksson, Travessa da Arthur Villela até Alfredo Silveira, Travessa da Alfredo Silveira até Fernando Abott, Linha Nova (do Salão Schmidt até a Linha Fernando Abott, divisa com Barão do Triunfo) e Mato Bier até a divisa com Mariana Pimentel, neste roteiro o dia da coleta será definido em conjunto com a empresa vencedora, visando melhor atendimento;
- **Roteiro 4 (coleta mensal)** – deverão ser percorridas as seguintes localidades: Linha Vitorininha, Travessa da Vitorino até Saint Brisson, Linha Saint Brisson, Linha Dr. Flores até a Chácara Nova Vida, Travessa da Dr. Flores até José Evaristo, Linha José Evaristo, Linha Dr. Inácio, Travessa da José Evaristo até Linha Rosina, Travessa da Linha Rosina Até Linha Boa Esperança (Dobrada), Vila Pedro, Pangaré, Emboaba-Calderon, Emboaba-Gelinski, Santa Bárbara e Estrada da Palmeira, neste roteiro o dia da coleta será definido em conjunto com a empresa vencedora, visando melhor atendimento;
- **Roteiro 5 (coleta mensal)** – deverão ser percorridas as seguintes localidades: Mato Bier até a divisa com Mariana Pimentel e Linha Arthur Villela, neste roteiro o dia da coleta será definido em conjunto com a empresa vencedora, visando melhor atendimento.

#### OBSERVAÇÕES:

- Perfazendo um total de 1.016 Km rodados por mês para a realização da coleta;
- A disposição final dos resíduos deverá ser realizada no aterro sanitário da Central de Resíduos do Recreio – CRR, em Minas do Leão, pois trata-se do aterro mais próximo do município com o devido licenciamento ambiental da FEPAM;
- Coleta aproximada mensal de 70 toneladas, baseada nos dados atuais;
- Distância do centro de Sertão Santana até o aterro de Minas do Leão: 110 Km;
- O turno de coleta deverá ser no período do dia, sendo acertado previamente entre as partes para cada roteiro.

Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!

# Prefeitura Municipal de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO I PLANILHA DE CUSTOS



COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL		
<b>CUSTOS FIXOS:</b>		
Item		
<b>CUSTO DO CAMINHÃO</b>		<b>R\$ 170.000,00</b>
<b>VALOR DA DEPRECIÇÃO MENSAL</b>	R\$ 2.500,00	
<b>SALÁRIO MOTORISTA C/ENCARGOS</b>	R\$ 1.500,00	
<b>FÉRIAS MOTORISTA (PROP. MENSAL)</b>	R\$ 41,25	
<b>13º SALÁRIO MOTORISTA (PROP.MENSAL)</b>	R\$ 125,00	
<b>SALÁRIO GARIS C/ENCARGOS</b>	R\$ 1.000,00	
<b>FÉRIAS GARIS (PROP.MENSAL)</b>	R\$ 27,50	
<b>13º SALÁRIO GARIS (PROP.MENSAL)</b>	R\$ 83,33	
<b>UNIFORMES (03 FUNCIONÁRIOS - MÊS)</b>	R\$ 100,00	
<b>IPVA (MÊS)</b>	R\$ 150,00	
<b>SEGURO (MÊS)</b>	R\$ 150,00	
<b>DESPESA CONTADOR</b>	R\$ 300,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.977,08</b>	
<b>CUSTOS VARIÁVEIS:</b>		
Item		
<b>COMBUSTÍVEIS</b>	R\$ 2.000,00	
<b>LUBRIFICANTES E FILTROS</b>	R\$ 250,00	
<b>RODAGEM</b>	R\$ 250,00	
<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>	R\$ 150,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.650,00</b>	
<b>CUSTOS DESTINAÇÃO FINAL</b>		
Item		
<b>ESTINAÇÃO FINAL 70 TONELADAS MÊS</b>	R\$ 3.600,00	
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>R\$ 12.227,08</b>	
<b>IMPOSTOS 5,65%</b>	R\$ 690,83	
<b>LUCRO ATÉ 25%</b>	R\$ 3.056,77	
<b>RESULTADO GERAL</b>	<b>15.974,68</b>	
<b>ISSQN 2% SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO (MUNICIPAL)</b>		
<b>PIS 0,65% SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO (FEDERAL)</b>		
<b>COFINS 3% SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO (FEDERAL)</b>		

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
www.sertaosantana-rs.com.br

# Prefeitura Municipal de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



A Administração considerou para efeito de cálculos o salário do motorista c/ encargos de R\$ 900,00 (novecentos reais) e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o salário de gari c/ encargos. Como cada empresa possui a sua realidade, este valor pode decair bastante, podendo assim ser ofertada uma proposta melhor pela empresa.

Todos os outros valores são aproximados, podendo ser aumentados ou diminuídos, conforme a realidade de cada empresa, até mesmo acrescentar aos custos fixos despesas não computadas, desde que devidamente justificadas e estudadas pela Comissão de Licitações.

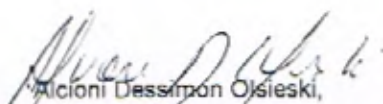
**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

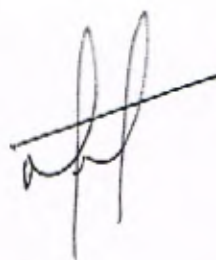
Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul  
[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL**

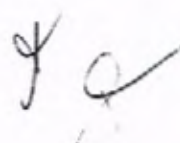
Pela presente, a empresa **BEDOLS CONSTRUÇÕES LTDA ME**, vem apresentar a proposta de preços para a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, transporte e destino final, nos termos do edital de tomada de preços e serviços n.º 7/2012 da Prefeitura de Sertão Santana, onde apresentamos o valor de R\$ 14.119,12 (quartoze mil, cento e dezoito reais e doze centavos) para a realização dos serviços nos termos ali especificados

Mariana Pimentel, 09 de fevereiro de 2012.

  
Alcion Dessimon Olsieski,  
Sócio Gerente.







**BEDOLS****CONSTRUÇÕES LTDA. ME**

CNPJ 13.210.068/0001-47  
 Rua Dr. Montaury n.º 275  
 Centro  
 Mariana Pimentel/RS


**COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL**

ITEM		
Custo do caminhão		R\$ 170.000,00
<b>CUSTOS FIXOS</b>		
Valor da depreciação mensal	R\$	2.100,00
Salário motorista c/encargos	R\$	1.400,00
Férias motorista (prop. Mensal)	R\$	36,80
13º Salário motorista (prop. Mensal)	R\$	111,10
Salários garis c/encargos	R\$	870,00
13º Salário garis (prop. Mensal)	R\$	72,22
Férias garis (prop. Mensal)	R\$	23,92
Uniformes (3 funcionários - mês)	R\$	80,00
IPVA (mês)	R\$	150,00
Seguro(mês)	R\$	150,00
Despesa Contador	R\$	285,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.279,04</b>
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>		
Combustível	R\$	2.000,00
Lubrificantes e filtros	R\$	200,00
Rodagem	R\$	200,00
Peças e Acessórios	R\$	150,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.550,00</b>
<b>CUSTOS DE DESTINAÇÃO FINAL</b>		
Estimação final 70 toneladas mês	R\$	3.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.600,00</b>
<b>TOTAL(CUSTOS FIXOS + VARIÁVEIS + DESTINAÇÃO)</b>		<b>11.429,04</b>
Impostos 5,65% (ISS - 2%, PIS - 0,65%, COFINS - 3%)	R\$	690,00
Lucros 17,5%	R\$	2.000,08
<b>RESULTADO GERAL</b>		<b>14.119,12</b>

*Ass. Plúrio*

*[Handwritten signatures and initials]*

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2012.



**Prefeitura Municipal de Sertão Santana**  
**Tomada de preço – 007/2012**

**À Comissão Permanente de Licitações**

**PROPOSTA:**

Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário até aterro sanitário e destino final, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, oriundos do Município de Sertão Santana, com fornecimento de veículo, motorista profissional habilitado e mão-de-obra.

**Condições Comerciais**

**Preço Ofertado: R\$ 14.475,05 (Quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) mensais.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Sem mais no momento, firmamo-nos

Atenciosamente,

**TRANSPORTES E SERVIÇOS CYCLADE LTDA.**  
Transportes e Serviços Cyclade Ltda.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2012.



PROPOSTA DE VALORES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA.

**CUSTOS FIXOS**

ITEM				
CUSTO DO CAMINHÃO			170.000,00	
VALOR DA DEPRECIAÇÃO MENSAL				1.500,00
SALÁRIO MOTORISTA				1.500,00
INSALUBRIDADE MOTORISTA		20,00%		109,00
FÉRIAS MOTORISTA				41,25
1 / 3 FÉRIAS				30,05
13º SALÁRIO MOTORISTA				75,00
SALÁRIO GARIS - 02 -				1.248,00
INSALUBRIDADE GARI		2 40,00%	226,00	452,00
FÉRIAS GARI		2		52,00
1 / 3 FÉRIAS		2		17,33
13º SALÁRIO GARIS		2		104,00
UNIFORMES				34,00
IPVA, SEGURO, ETC		1579		131,58
SEGURO - MÊS		12000		200,00
DESPESA CONTADOR				300,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.794,21</b>

**CUSTOS VARIÁVEIS**

ITEM					
COMBUSTÍVEIS	2500 KM	2	1.250,00		
			2,45		3.062,50
LUBRIFICANTES E FILTROS			120,00		120,00
RODAGEM - PNEUS	6 PNEUS	950	5.700,00		
		50000	0,11	2.500,00	285,00
MANUTENÇÃO - PEÇAS E ACESSÓRIOS	3,00%	170.000,00	12,00		425,00
					<b>3892,50</b>

IMPOSTOS		9.686,71		
ISSQN	3,00%			290,60
PIS	0,00%			0,00
COFINS	0,00%			0,00
		9.977,31		
LUCRO	10,00%			997,73

DESTINO FINAL	R\$	50,00	70,00	TON	3500,00
---------------	-----	-------	-------	-----	---------

<b>TOTAL</b>					<b>14.475,05</b>
--------------	--	--	--	--	------------------

Transportes e Serviços Cyclade Ltda.



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS CYCLADE LTDA, inscrita com CNPJ nº 91.372.453/0001-65, estabelecida em Porto Alegre – RS, enquadra-se como Micro Empresa, na condição de Empresa de Pequeno Porte, gozando assim de todas as prerrogativas que trata a Lei Complementar 123/2006.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2012.

Transportes e Serviços Cyclade Ltda

Transportes e Serviços Cyclade Ltda.




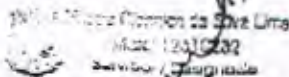
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

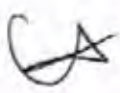
<b>Nome Empresarial</b> TRANSPORTES E SERVIÇOS CYCLADE LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 43 2 0653389-1	<b>CNPJ</b> 11.372.453/0001-65	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/12/2009	<b>Data de Início de Atividade</b> 30/11/2009
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA BARÃO DO TRIUNFO, 448-SALA 301, MENINO DEUS, PORTO ALEGRE, RS, 90.000-000			
<b>Objeto Social</b> "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, COMO RECEPÇÃO, PORTARIA, LIMPEZA, VARRIÇÃO E CAPINA EM PRÉDIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COLETAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, BEM COMO SUA TRIAGEM, RECUPERAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS."			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIA ALICE DE MORAES SALLES 561.060.100-87	9.900,00	SOCIO	Sócio Gerente
ELOI RUDENEI PAIL 330.115.160-49	100,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 22/06/2010	<b>Número:</b> 3318772	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CADASTRADA	
<b>Observações:</b> 108186547			

PORTO ALEGRE - RS, 09 de setembro de 2010

  
Sérgio José Dutra Kruei  
SECRETÁRIO-GERAL

  
Junta Comercial do Rio Grande do Sul  
Município de Porto Alegre  
Rua da Assembleia, 100







CNPJ: 94.068.236/0001-03  
RUA 24 DE MARÇO, 1690  
C.E.P.: 92850-000 - Sertão Santana - RS

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 7/2012  
Data do Processo: 17/01/2012

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) CONFORME ROTEIROS EM ANEXO.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2012 (Sequência: 1)**

Ao(s) 10 de Fevereiro de 2012, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 2205, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2012, Licitação nº 7/2012 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

Participante: 2803 - BEDOLS CONSTRUÇÕES LTDA


Item	Especificação	Un.Mod.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E DESTINAÇÃO FINAL CONFORME ROTEIROS ANEXOS.	UN	1,00		0,0000	14.119,12	14.119,12
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							14.119,12
<b>Total Geral -----&gt;</b>							14.119,12

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Sertão Santana, 10 de Fevereiro de 2012

**COMISSÃO:**

NILSON ELI SCHMIDT - ..... - PRESIDENTE  
ELIZANDRA GIRU - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO  
GEFERSON ENILDÔ BIELAVSKI - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO  
JOÃO ALBERTO MEYER - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE  
SONIA REGINA MATZEMBACKER - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE  
SOLANGE RAAB - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE

Município de Sertão Santana  
PROTÓCOLO Nº 1.053/2015  
21 / 8 / 2015  
HORA: 13h49  
  
Assinatura



CNPJ: 94.068.236/0001-03  
RUA 24 DE MARÇO, 1890  
C.E.P.: 92850-000 - Sertão Santana - RS

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 7/2012  
Data do Processo: 17/01/2012

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) CONFORME ROTEIROS EM ANEXO.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 7/2012 (Sequência: 1)**

Ao(s) 10 de Fevereiro de 2012, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 2205, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 7/2012, Licitação nº 7/2012 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TRANSPORTES E SERVIÇOS CYCLADE LTDA-ME, BEDOLS CONSTRUÇÕES LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ABERTOS OS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO HABILITA AS EMPRESAS PARTICIPANTES, QUE ABREM MÃO DO PRAZO RECURSAL DA DOCUMENTAÇÃO E PASSA PARA A ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Sertão Santana, 10 de Fevereiro de 2012

**COMISSÃO:**

NILSON ELI SCHMIDT - ..... - PRESIDENTE  
ELIZANDRA GIRU - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO  
GEFERSON ENILDO BIELAVSKI - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO  
JOÃO ALBERTO MEYER - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE  
SONIA REGINA MATZEMBACKER - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE  
SOLANGE RAAB - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO SUPLENTE